

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

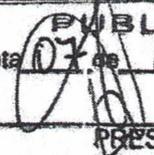
PERNAMBUCO

CASA JOSÉ CÉSAR BANDEIRA DE MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Casa José César Bandeira de Melo

PUBLICADO
Data 07 de 03 de 2013

RESOLUÇÃO Nº 001 /2013


PRESIDENTE

Altera o Art. 57, inciso II, da Resolução nº 121/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé -PE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 57 da Resolução 121/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 57- As Sessões da Câmara serão:

- I-
- II- Ordinárias, as realizadas às quartas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas 30 (trinta) minutos de tolerância.
- III-
- IV-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itambé, 07 de março de 2013.


EDVALDO ARRUDA DE MELO
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2013

Altera o Art. 57, inciso II, da Resolução nº 121/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé -PE

Art. 1º - Fica alterado o Art. 57 da Resolução 121/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 57- As Sessões da Câmara serão:

- I-
- II- Ordinárias, as realizadas às quartas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas 30 (trinta) minutos de tolerância.
- III-
- IV-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

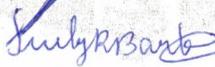
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, 20 de fevereiro de 2013.


EDVALDO ARRUDA DE MELO
PRESIDENTE

Aprovado em Primeira Discussão

Itambé, 06 de 03 de 2013


SUELY BARABHO
1º SECRETÁRIA

~~10 horas~~
~~Presidente~~

Aprovado em Segunda Discussão

Itambé, 06 de 03 de 2013


JOSÉ FRANCISCO
2º SECRETÁRIO

~~14 horas~~
~~Presidente~~

SECRETÁRIA


**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROPOJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 001/2013.**

I RELATÓRIO

A Mesa Diretora Da Câmara Municipal de Itambé, apresentou o Projeto de Resolução nº 001/2013, que altera o Art. 57 da Resolução 121/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé. Lido na Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro do ano em curso, veio a esta Comissão encaminhado pelo Exmo. Presidente da Câmara, para receber Parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO**

II- VOTO DO RELATOR

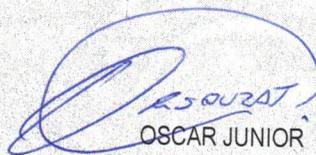
A Alteração proposta no Projeto de Resolução ora analisado, visa a mudança do horário nas sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itambé, que após aprovação e publicação deste, passará a ser às 19 horas, objetivando uma maior participação da comunidade. Uma vez que muitas pessoas desejam frequentar as Sessões desta Casa e são impedidas porque estão em horário de trabalho.

O grande Objetivo desta Casa de leis é fazer uma administração transparente onde a população tenha acesso aos trabalhos dos Vereadores e onde possam ter ciência dos atos da Presidência e tudo que envolve o Poder Legislativo. Com as Sessões realizadas a noite no horário proposto, ficara mais acessível a todos, tendo assim uma interação mto entre Vereadores e sociedade. **É O VOTO DO RELATOR**

III- PARECER

Esta Comissão de acordo com os aspectos pelos quais deve se pautar, entre eles, constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa, opina pela regular tramitação do projeto de Resolução nº 001/2013, seguindo na íntegra.

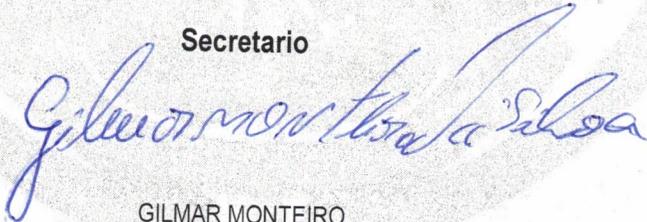
De acordo com o Art. 32, inciso I, alínea "a", a Comissão de Constituição m, Justiça e Redação, aprova o Projeto de Resolução supra mencionado, por unanimidade e seus membros.


OSCAR JUNIOR

Presidente/ Relator


JOSÉ FRANCISCO

Secretario


GILMAR MONTEIRO

Suplente